

## **DECRETO Nº 3849/2017**

**SÚMULA**: Anula Licitação na modalidade Tomada de Preço – tipo Técnica e Preço nº 002/2017.

**DILMAR TÚRMINA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

### **DECRETA**:

***CONSIDERANDO**, a licitação na modalidade Tomada de Preço – tipo Técnica e Preço 02/2017 que tem como objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria nas áreas de planejamento e gestão de projetos, (...)”.*

***CONSIDERANDO**, que na licitação deve se observar todos os requisitos e procedimentos contidos na Lei 8.666/1993 (Lei das Licitações).*

***CONSIDERANDO**, o disposto no parecer jurídico 86/2017 “conclusivo”, que opinou pela anulação do procedimento licitatório.*

***CONSIDERANDO**, que não foi respeitado o prazo legal mínimo entre a data da publicação do aviso de licitação e a data da abertura do certame para esta modalidade de licitação, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 21 da lei 8.666/93.*

***CONSIDERANDO**, que a administração pública poder rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razões de interesse público e deverá anulá-la por ilegalidade.*

***CONSIDERANDO**, que a administração pública deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade.*

***CONSIDERANDO**, as disposições legais, em especial o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/1993, bem como as Sumulas 346 e 473 do STF.*

***CONSIDERANDO**, que tais ocorrências contrariam os dispositivos legais que imperam na Constituição Federal, na Lei 8.666/1993 (Lei das Licitações), e na jurisprudência pátria.*

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica ANULADO por vício de legalidade o procedimento licitatório modalidade Tomada de Preço – tipo Técnica e Preço 02/2017, e todos os atos administrativos decorrentes, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93 e jurisprudência pátria em razão dos motivos acima descritos.

**Art. 2º.** Fica determinado o refazimento da licitação anulada.

**Art. 3º -** O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu -  
Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do  
ano de dois mil e dezessete.**

**DILMAR TÚRMINA  
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

**SANDRO PAULO BORTONCELLO  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**